



EDITAL UCB Nº 033/2024

CHAMADA PARA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/ CNPq

A Universidade Católica de Brasília torna público a abertura das inscrições para candidatos à bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIBITI do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação do CNPq 2024-2025. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Dessa forma, a concessão de bolsa por este edital está condicionada à liberação dos recursos por parte do CNPq.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas nas Normas do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica UCB e nos anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq, que estabelece as normas gerais e específicas para modalidades de bolsas por cota no País, disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132

2. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2.1. Objetivos Gerais

- 2.1.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.1.2. Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.



2.2. Objetivo Específico

2.2.1. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

3.1. A bolsa de Iniciação Tecnológica do CNPq consiste em depósito bancário mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2. Serão disponibilizadas para este edital 09 (nove) cotas de bolsas PIBITI/CNPq. O número de cotas poderá sofrer modificações conforme disponibilização de recurso do CNPq.

3.3. O período de vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, de 01/09/2024 a 31/08/2025, podendo ser alterado em função do Edital do CNPq.

3.4. Estudantes que possuírem os benefícios bolsa social, PROUNI, FIES, ou qualquer outro tipo de financiamento estudantil poderão ser beneficiados com a bolsa de Iniciação Tecnológica e de Inovação do CNPq.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. As bolsas deverão ser distribuídas segundo critério que assegurem aos bolsistas orientação qualificada por professores doutores que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciadas por sua produção intelectual nos últimos quatro anos.

4.2. A bolsa tem caráter temporário e não pode ser acumulada com bolsa de pesquisa de outros programas ou vínculo empregatício.

4.3. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório remunerado, **desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.** O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

4.4. A participação de estudantes no programa de Iniciação Tecnológica tem caráter temporário e não gera vínculo empregatício com a Universidade Católica de Brasília.

4.5. Os candidatos que não forem contemplados devido à limitação do número de bolsas constituirão um 'cadastro reserva', em ordem de classificação, e poderão vir a ser indicados no caso de cancelamento de bolsas.



4.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5. REQUISITOS DO ESTUDANTE

São requisitos para o estudante receber a bolsa:

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial.

5.2. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)

5.3. Ser selecionado e aceito pelo professor orientador.

5.4. Ser estudante orientado por professor integrante de projeto de pesquisa e/ou inovação aprovado por instituição de fomento ou por editais internos, **desde que estejam vigentes, por pelo menos 10 meses da vigência da bolsa, ou seja, pelo menos até 30/06/2025** e homologados na Plataforma de Apoio à Gestão Estratégica – PAGE/UCB.

Excepcionalidade: O estudante que queira concorrer ao edital em questão, sob a orientação de professor integrante de projeto com encerramento da vigência previsto para antes de 30/06/2024, poderá fazê-lo desde que seja anexada ao plano de trabalho uma declaração de manifestação interesse de prorrogação do projeto elaborada e assinada pelo coordenador do projeto. Em caso de não prorrogação do projeto vinculado, o plano de trabalho do estudante será encerrado conforme a vigência do projeto.

5.5. Efetivar, quando solicitado através de e-mail enviado pelo CNPq, o aceite da bolsa no sistema do CNPq, informando seus dados bancários de conta corrente do Banco do Brasil.

5.5.1. O CNPq efetua o pagamento de bolsas apenas em conta corrente não conjunta e em nome do bolsista;

5.5.2. O prazo para efetivação do aceite no sistema do CNPq é até dia **14/09/2024**.

6. REQUISITOS DO ORIENTADOR

6.1. Ser coordenador ou professor, que esteja incluso em projetos aprovados e homologados pela UCB (cadastrados na PAGE).

6.2. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, nos últimos 04 (quatro) anos, ou seja, 2020-2023, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

6.3. O orientador deverá pré-selecionar até três estudantes com seus planos de trabalho para inscrição neste edital, dos quais dois entre os aprovados serão indicados para serem agraciados com a bolsa prevista neste edital.

6.4. O orientador(a) poderá orientar até dois estudantes neste edital.



7. PROJETOS DE PESQUISA VIGENTES E CADASTRADOS NA PLATAFORMA DE APOIO À GESTÃO ESTRATÉGICA – PAGE/UCB

7.1. O plano de trabalho deve ser vinculado a um orientador participante de projeto de pesquisa e/ou inovação homologado na Plataforma de Apoio à Gestão Estratégica – PAGE/UCB, aprovado por instituição de fomento ou por editais internos, e que tenha vigência por, pelo menos, 10 (dez) meses a partir da data de concessão da bolsa.

7.2. As informações sobre os projetos de pesquisa (vigências, resumos e equipes de trabalho) da Universidade Católica de Brasília estão disponíveis nos seguintes links:

7.2.1 <https://page.ucb.br/bc/projetos.busca> - Busca de Projetos por palavras-chave ou pesquisadores;

7.2.2 <https://page.ucb.br/bc/projetos.programa> - Projetos classificados por cursos ou programas.

8. REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado na PAGE de forma clara, demonstrando que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos.

- **Atenção: o plano de trabalho não deve ser copiado do projeto de pesquisa vinculado.**

8.2. O Plano de Trabalho é composto dos seguintes campos:

8.2.1. Identificação

8.2.1.1. Título do Plano de Trabalho (deve representar o tema da pesquisa);

8.2.1.2. Sigla (PIBITI/CNPq-033/2024);

8.2.1.3. Data de Início e Término do Plano de trabalho (O período da bolsa é de 01/09/2024 a 31/08/2025. Essa é a data que deve ser informada no plano de trabalho e as atividades do cronograma devem contemplar todos os meses de bolsa, individualmente ou agrupados em bimestres ou trimestres);

8.2.1.4. Projeto de Pesquisa Associado;

8.2.1.5. Orientador;

8.2.1.6. Resumo.

8.2.2. **Introdução** (apresentar uma revisão bibliográfica do tema, devidamente referenciada, destacando a justificativa do trabalho).

8.2.3. **Objetivos** (Objetivo Geral e Objetivos Específicos).



8.2.4. **Método** (descrever detalhadamente os delineamentos metodológicos específicos para o plano de trabalho).

8.2.5. **Cronograma** (listar as etapas de forma detalhada, em consonância com a metodologia descrita).

8.2.6. **Resultados** (resultados esperados na finalização do plano de trabalho como artigos, apresentação em congressos etc.).

8.2.7. **Bibliografia** (listar as referências bibliográficas consultadas, seguindo as normas da ABNT).

9. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão realizadas por meio da plataforma PAGE, com acesso pela página da UCB (<https://page.ucb.br/bc/home/login/>).

9.2. As inscrições devem ser realizadas até às 23h59min do dia-limite de inscrições, previsto no cronograma deste edital (item 23).

9.3. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste edital.

10. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1. O candidato deverá realizar o processo de inscrição exclusivamente por meio da Plataforma PAGE (vídeo explicativo <https://youtu.be/1tTLboJnaOM>), de acordo com os seguintes procedimentos:

10.1.1. Realizar acesso a plataforma PAGE (https://page.ucb.br/bc/home/login) e cadastrar senha, caso ainda não possua;

10.1.2. Elaborar o plano de trabalho, por meio do menu “Adicionar Plano de Trabalho” constante na PAGE, seguindo as instruções do orientador;

- **Antes de elaborar o plano de trabalho entre em contato com o orientador de sua preferência.**

10.1.3. Solicitar a carta de aceite ao professor orientador, por meio do menu “Solicitar Carta” constante na PAGE;

10.1.4. O professor orientador deverá acessar a PAGE (https://page.ucb.br/bc/home/login), avaliar o plano de trabalho e emitir parecer favorável ou contrário à submissão do plano de trabalho ao edital;

10.1.5. Após ter o plano de trabalho aceito pelo orientador, o candidato deverá realizar a inscrição no edital, através do menu “Inscrição ao Processo Seletivo” e, após, selecionar edital “PIBITI/CNPQ 033.2024”, na PAGE;



- **ATENÇÃO: planos de trabalho não vinculados ao edital em questão não estão inscritos no processo seletivo.**

10.1.6. Após a inscrição, para que o processo seja efetivado, o candidato deverá anexar os documentos exigidos neste edital, por meio do campo específico “Minhas Inscrições / Opções”, onde encontrará o ícone específico para anexação;

- **ATENÇÃO: a não anexação dos documentos exigidos implicará no não enquadramento da proposta**

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Anexar, no local indicado do menu “Inscrição ao Processo Seletivo”, em “Minhas Inscrições”, cópias digitais, legíveis, em arquivos individuais, no formato PDF de todos os documentos exigidos neste edital.

- Não serão aceitos processos encaminhados com documentação incompleta ou ilegível.
- É de responsabilidade do candidato a conferência da documentação anexada à ficha cadastral, antes de enviá-la ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- Após a inscrição do candidato os anexos estarão disponíveis no menu “Inscrição ao Processo Seletivo” no ícone impressora.

11.1. Histórico escolar, emitido pelo setor Atende da UCB, ou pelo sistema GOL, referente ao curso e período letivo em que o estudante está matriculado no momento da realização da inscrição – 2024/1. **(Documento obrigatório. A falta deste documento acarretará o não enquadramento da inscrição e desclassificação do candidato).**

11.2. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa e Não Vínculo Empregatício, anexo I deste edital, preenchido e assinado. **(Documento obrigatório. A falta deste documento acarretará o não enquadramento da inscrição e desclassificação do candidato).**

11.3. Termo de Compromisso, anexo II deste edital, preenchido e assinado. **(Documento obrigatório. A falta deste documento acarretará o não enquadramento da inscrição e desclassificação do candidato).**

11.4. Relatório parcial de atividades de pesquisa **(Obrigatório para os estudantes que tiveram bolsa no edital anterior - PIBITI/CNPq-030/2023. A falta do relatório acarretará o não enquadramento da inscrição e desclassificação do candidato).**

11.5. Comprovantes de atividades citadas no Currículo Lattes. Inserir apenas os documentos utilizados como critério de avaliação citados no item 16 deste edital, como comprovantes de participação em eventos científicos, certificados de monitoria, certificado de premiação em eventos, artigos publicados, certificado de estágio de



Iniciação Científica ou Tecnológica, resumos publicados em anais de congressos.

11.6. A apresentação da documentação necessária relacionada nos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 deste edital é obrigatória. Dessa forma, a falta de qualquer um dos documentos mencionados acarretará o não enquadramento da inscrição e desclassificação do candidato.

12. PEDIDO DE RENOVAÇÃO

12.1. O estudante com bolsa iniciada no edital anterior (**PIBITI/CNPq – 030/2023**) que tiver interesse em continuar na atividade de pesquisa deverá solicitar a renovação. Para tanto, deverá:

12.1.1. Acrescentar no item introdução do plano de trabalho, uma justificativa para a renovação, os demais itens devem ser descritos nos itens de 8 (oito) a 11 (onze) deste edital.

12.1.2. Anexar o relatório parcial das atividades realizadas, em documento em formato PDF. O modelo do relatório parcial em formato Word está disponível na PAGE, no menu “Inscrição ao Processo Seletivo”, na parte inferior da tela.

12.2. Os estudantes que pleitearem renovação terão seus planos de trabalho igualmente avaliados e concorrerão às bolsas juntamente com todos os outros participantes, não havendo privilégios para esta categoria.

13. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

13.1. As propostas serão avaliadas pelos Comitês Interno e Externo de Iniciação Científica da Universidade Católica de Brasília.

13.2. As propostas serão analisadas quanto ao mérito científico e experiência do estudante e pesquisador conforme critérios do item 16.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O julgamento compreenderá duas etapas, uma eliminatória e outra classificatória, que ocorrerão após o enquadramento das propostas.

15. CRITÉRIOS PARA EFEITO DE ELIMINAÇÃO

15.1. Descumprimento do edital.

1 Serão considerados bolsistas todo o estudante de Iniciação Científica que recebeu bolsa através de edital emitido pelo Programa de Iniciação Científica da Universidade Católica de Brasília e bolsistas

pagos diretamente por projetos cadastrados na PAGE.

15.3. Falta de histórico escolar, emitido pelo setor Atende da UCB, ou pelo sistema GOL, referente ao curso e período letivo em que o estudante está matriculado no momento da divulgação deste edital (2024/1).

15.4. **Falta de termo de compromisso e/ou declaração de não acúmulo de bolsas e vínculo empregatício preenchido e assinado.**

15.5. Inadequação do Projeto aos objetivos do Programa de Iniciação Científica.

15.6. **Planos de trabalhos iguais para diferentes candidatos, com eliminação de todos os candidatos envolvidos.**

15.7. Falta de Relatório parcial de atividades ou relatório parcial insuficiente, em caso de renovação da bolsa.

15.8. Insuficiência do plano de trabalho.

- **Será considerado insuficiente caso pelo menos 01(um) dos itens determinados entre os itens 18 e 19 dos critérios de avaliação seja avaliado como insuficiente pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.**

16. CRITÉRIOS PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO

16.1. Avaliação do bolsista

Todas as atividades deverão ser comprovadas por meio de envio de comprovantes via Plataforma PAGE.

Produtos cadastrados no CV Lattes	Número e Nota*
1. Participação na Iniciação Científica ou Tecnológica voluntária de 3 (três) meses ou mais na área do projeto (enviar comprovação)	0- Não 1- Sim
2. Participação em eventos científicos	0- Nenhuma participação em eventos científicos 1- Sim, em 1 ou mais eventos
3. Estudante com renovação de bolsa na mesma linha de pesquisa (Enviar Relatório Parcial).	0 - Não se aplica 0 - Insuficiente (Eliminação do processo se seleção) 2 - Suficiente

4. Resumos publicados em anais de congresso	0- Nenhum Resumo publicado em anais de congresso 1- Sim, 1 a 2 Resumos publicados em anais de congresso 2- Sim, 3 ou mais Resumos publicados em anais de congresso
5. Artigos científicos / Capítulos de livros	0- Nenhum Artigo científico / Capítulo de livro 1- Sim, 1 ou mais Artigos científicos / Capítulos
6. Monitoria	0- Não 1- Sim, 1 ou mais semestres
7. Prêmio de Iniciação Tecnológica ou Equivalente	0 - Não 2 - Sim
Informações do Histórico Escolar	
8. Índice Vida	0 - Menos que 6,0 1 - de 6,1 a 6,99 2 - de 7,0 a 7,99 4 - de 8,0 a 8,50 6 - de 8,51 a 8,99 8 - de 9,0 a 9,50 10 - Mais que 9,51
9. Há reprovações em Disciplinas	0 - Sim, em 2 ou mais disciplinas 2 - Sim, em 1 disciplina 6 - Não
TOTAL	Máximo: 26 pontos

16.2. Avaliação do orientador

Produtos cadastrados no CV Lattes nos últimos 4 anos – Período 2020 - 2023	Pontuação
10. Artigos publicados em periódicos	0 - Nenhum artigo 1 - Um a três artigos 2 - Quatro a seis artigos 3 - Sete a nove artigos 4 - Mais que nove artigos

<p>11. Livros e capítulos de livros</p>	<p>0 - Nenhum livro e/ou capítulo de livro 1 - Um livro e/ou capítulo de livro 2 - Dois a três livros e/ou capítulos de livros 3 - Quatro a cinco livros e/ou capítulos de livros 4 - Mais que cinco livros e/ou capítulos de livros</p>
<p>12. Trabalhos completos publicados em Anais</p>	<p>0 - Nenhum trabalho completo 1 - Um trabalho completo 2 - Dois a três trabalhos completos 3 - Quatro a cinco trabalhos completos 4 - Mais que cinco trabalhos completos</p>
<p>13. Orientação/Co-orientação de graduação (TCC, IC, IT)</p>	<p>0 - Nenhum orientação/co-orientação de graduação 1 - Uma orientação/co-orientação de graduação 2 - Duas a três orientações/co-orientações de graduação 3 - Quatro a cinco orientações/co-orientações de graduação 4 - Mais que cinco orientações/co-orientações de graduação</p>
<p>14. Orientação/Co-orientação de Pós-graduação</p>	<p>0 - Nenhuma orientação/co-orientação de pós-graduação 1 - Uma orientação /co-orientação de pós-graduação 2 - Duas a três orientações /co-orientações de pós-graduação 3 - Quatro a cinco orientações /co-orientações de pós-graduação 4 - Mais que cinco orientações /co-orientações de pós-graduação</p>
<p>15. Parceria com empresas para</p>	<p>0 - Nenhuma orientação parceria 1 - Uma orientação parceria</p>

desenvolvimento tecnológico e inovação	2 - Duas a três orientações parceria 3 - Quatro a cinco orientações parceria 5 - Mais que cinco orientações parceria
16. Patentes depositadas ou concedidas	0 - Nenhuma patente 1 - Uma patente 2 - Duas a três patentes 3 - Quatro a cinco patentes 5 - Mais que cinco patentes
17. O Orientador é coordenador do Projeto de Pesquisa associado	0 - Não 5 - Sim
18. Bolsista de Produtividade do CNPq	0 - Não 5 - Sim
TOTAL	Máximo 40 pontos

16.2. Avaliação do plano de trabalho

Itens avaliados	Nota (de 0 a 5)
19. Justificativa de pesquisa	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
20. Definição dos objetivos do trabalho (Critério eliminatório):	0- Insuficiente 1- Ruim 2- Suficiente 3- Bom 4- Muito Bom 5- Excelente
21. Clareza e detalhamento nos procedimentos metodológicos (Critério eliminatório):	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom

	5 - Excelente
22. Adequação e viabilidade do cronograma de atividades:	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
23. Resultados esperados:	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
24. Contribuição do plano de trabalho proposto para a formação científica e /ou tecnológica do estudante:	0 - Insuficiente 1 - Ruim 2 - Suficiente 3 - Bom 4 - Muito Bom 5 - Excelente
25. O plano de trabalho se enquadra em pelo menos uma das Áreas Prioritárias definidas pelo MCTIC	0 - Não 4 - Sim (Por favor, informe no campo descritivo a área prioritária em que o plano de trabalho se enquadra).
Total	Máximo: 34 pontos

A Portaria MCTIC nº 5.109/2021, disponível através do link (https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTI_n_5109_de_16082021.html), estabelece as áreas prioritárias para os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações.

Art. 2º Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias:



- I - Estratégicas;
- II - Habilitadoras;
- III - de Produção;
- IV - para Desenvolvimento Sustentável;
- V - para Qualidade de Vida; e
- VI - para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, educação empreendedora, ciências humanas e sociais aplicadas que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a VI do caput.

Art. 3º A área de Tecnologias Estratégicas contempla os seguintes setores:

- I - Espacial;
- II - Nuclear;
- III - Cibernética; e
- IV - Segurança Pública e de Fronteira.

Parágrafo único. A área referida no caput envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da:

- I - capacidade de defesa do território nacional; e
- II - participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados.

Art. 4º A área de Tecnologias Habilitadoras contempla os seguintes setores:

- I - Inteligência Artificial;
- II - Internet das Coisas;
- III - Materiais Avançados;
- IV - Biotecnologia; e
- V - Nanotecnologia.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.



Art. 5º A área de Tecnologias de Produção contempla os seguintes setores:

- I - Indústria;
- II - Agronegócio;
- III - Comunicações;
- IV - Infraestrutura; e
- V - Serviços.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.

Art. 6º A área de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável contempla os seguintes setores:

- I - Cidades Inteligentes e Sustentáveis;
- II - Energias Renováveis;
- III - Bioeconomia;
- IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;
- V - Tratamento de Poluição;
- VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e
- VII - Preservação Ambiental.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.

Art. 7º A área de Tecnologias para Qualidade de Vida contempla os seguintes setores:

- I - Saúde;
- II - Saneamento Básico;
- III - Segurança Hídrica; e
- IV - Tecnologias Assistivas.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

Art. 8º A área de Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência,



Tecnologia e Inovação contempla os seguintes setores:

- I - Ensino de Ciências;
- II - Educação Empreendedora; e
- III - Comunicação Social.

Parágrafo único. A área referida no caput tem como objetivo contribuir para a melhoria da promoção do ensino e da educação científica, formal e informal, da popularização e da divulgação da ciência e do empreendedorismo em todos os níveis de ensino no País.

17. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão considerados como critérios de desempate:

- 1º. Enquadramento do plano de trabalho em pelo menos uma das Áreas Prioritárias definidas pelo MCTIC;
- 2º. Candidato com maior Índice vida;
- 3º. Data de inscrição do plano de trabalho no edital. O plano de trabalho com a inscrição predecessora será mais bem colocado.

18. RESULTADO DA SELEÇÃO

18.1. O resultado da seleção será divulgado no site da UCB de acordo com o cronograma deste edital.

18.2. Os candidatos que não forem contemplados, devido à limitação do número de bolsas, constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamento de bolsas, como previsto neste edital.

18.3. As propostas recomendadas são organizadas por pontuação alcançada e a distribuição por área é proporcional ao número de enquadrados.

18.4 A qualquer momento o orientador poderá solicitar a vista de pareceres emitidos pela comissão de avaliação do processo seletivo, através do e-mail pibicti@ucb.br.

19. RECURSO

19.1. O pedido de recurso ao resultado do Edital só será deferido em caso de **vício de forma**. Para solicitar recurso aos itens da avaliação, o(a) Orientador(a) deverá encaminhar e-mail para pibicti@ucb.br no período fixado no cronograma deste Edital.

20. COMPROMISSOS E DEVERES DO BOLSISTA

20.1. O bolsista selecionado deverá cumprir as atividades do plano de trabalho proposto



na inscrição, em jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais.

20.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

20.3. Apresentar sua produção tecnológica no congresso de Iniciação Científica do DF e no Congresso de Iniciação Científica a ser realizado na Universidade Católica quando convocado. **A apresentação poderá ser em forma de pôster, ou, forma equivalente conforme definição da organização de cada congresso. A apresentação é individual e cada estudante deverá apresentar ao menos um pôster previamente avaliado e aprovado pelo seu orientador.**

20.4. Nos trabalhos publicados na forma de artigos ou de resumos, fazer referência a sua condição de bolsista da UCB e CNPq.

20.5. **Enviar via Plataforma PAGE, com aprovação do orientador, o relatório final em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, mesmo em caso de cancelamento antecipado da bolsa.**

20.6. Comunicar imediatamente ao orientador caso não seja possível cumprir o plano de trabalho, por qualquer motivo.

20.7. É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, ou atividade remunerada. O estudante deve comunicar ao orientador, imediatamente a aceitação de um emprego, ou atividade remunerada, para que a bolsa seja disponibilizada para outro estudante, salvo item 4.2 deste edital;

20.8. Os estudantes bolsistas deverão devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos assumidos não sejam cumpridos.

21. COMPROMISSOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

21.1. Orientar o bolsista em todas as fases da pesquisa e na elaboração de relatórios parcial e final;

21.2. O pesquisador deve se responsabilizar junto ao CEP e/ou CEUA pelo plano de trabalho de trabalho do seu orientando, sempre que se fizer necessário; **(incluir esta informação no campo de justificativa de aceite do estudante/plano de trabalho)**

21.3. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

21.4. O orientador que necessitar cancelar o bolsista e dispor de outros candidatos na lista de cadastro de reserva terá seu candidato priorizado para ingresso como bolsista.

21.5. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica;



21.6. O orientador deverá solicitar o cancelamento/substituição do bolsista imediatamente em caso de ocorrência de algum dos eventos descritos no item 22.1;

21.7. É dever do orientador garantir o preenchimento e a avaliação do relatório final do bolsista sob sua orientação;

21.8. É de responsabilidade do orientador realizar a inscrição do bolsista sob sua orientação no Congresso de Iniciação Científica do DF subsequente ao término do período de bolsa, ou seja, **os bolsistas aprovados neste edital deverão apresentar no evento do ano de 2025.**

22. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

22.1. São motivos de cancelamento ou substituição de bolsista:

22.1.1. Insuficiência de desempenho na avaliação do orientador;

22.1.2. Vínculo empregatício;

22.1.3. Término da graduação;

22.1.4. Obtenção de bolsa em outra agência;

22.1.5. Cancelamento ou trancamento de matrícula;

22.1.6. Morte.

22.1.7. Cancelamento da bolsa caso não haja a prorrogação do projeto vinculado, conforme previsto no item 5.4 deste edital.

22.2. Em caso de cancelamento ou substituição de bolsista, o orientador deverá formalizar solicitação, com breve exposição dos motivos, por meio do sistema online PAGE, **até o dia 10 de cada mês.**

22.3. No caso de substituição, o orientador poderá indicar um candidato para continuar a proposta aprovada. O orientador deverá solicitar a substituição do estudante e a duplicação do plano de trabalho para continuidade da proposta já aprovada na PAGE. Não é permitido a alteração do plano de trabalho e nem o título do plano de trabalho, uma vez que o mesmo já foi aprovado.

- **Atenção, o estudante indicado deve atender aos requisitos do item 5 do edital.**

22.4. No caso de cancelamento de bolsa, um novo candidato acompanhado do seu plano de trabalho já aprovado na seleção do referido edital poderá ser beneficiado com a bolsa. O candidato indicado deverá adequar o cronograma do seu plano de trabalho ao tempo de concessão da bolsa. A Coordenação de IC indicará candidatos inscritos no 'cadastro de reserva' geral com base na ordem de classificação dos candidatos.

22.5. Na hipótese de não haver candidato no 'cadastro reserva', a Coordenação de IC poderá indicar um novo estudante, preferencialmente com Plano de Trabalho aprovado na modalidade IC Voluntário. Nesse caso, o Plano de Trabalho será migrado para a

condição de bolsista PIBITI/CNPq.

22.6. O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá retornar ao sistema no período de vigência deste edital.

22.7. Todos os estudantes que participaram da Iniciação Tecnológica, mesmo que tenham encerrado suas participações antes do prazo do edital, iniciaram seus planos de trabalho mediante substituição de outro estudante ou tiverem a sua participação renovada para o próximo edital deverão elaborar e submeter Relatório Final e apresentar seus trabalhos de pesquisa nos Congressos de Iniciação Científica do Distrito Federal e da UCB, **desde que tenham cumprido pelo menos 06 (seis) meses de participação no programa de Iniciação Tecnológica para requerer o certificado.**

23. CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
24/04/2024	Lançamento do edital
24/04/2024 até 26/04/2024	Interposição de recursos de forma
27/04/2024 até 31/07/2024	Inscrição
01/08/2024 até 27/08/2024	Avaliação
28/08/2024 e 31/08/2024	Seleção
01/09/2024	Divulgação do resultado preliminar
05/09/2024	Divulgação do resultado final
06/09/2024	Reunião de orientação a bolsistas e orientadores
Até 30/09/2025	Envio do Relatório Final

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A apresentação de trabalhos no Congresso de Iniciação Científica do DF e da UCB é obrigação de todo bolsista participante do Programa de Iniciação Científica. Estes eventos acontecem anualmente, costumeiramente no segundo semestre letivo.

24.2. A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica poderá cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

24.3. A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica poderá diminuir a cota de bolsas a qualquer momento, caso ocorra restrição orçamentária institucional.

24.4. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

24.5. Para quaisquer esclarecimentos adicionais, envie um e-mail para pibicti@ucb.br



endereçado à Coordenação de Iniciação Científica.

24.6. O edital foi elaborado em consonância com as discussões conduzidas no âmbito do comitê de Iniciação Científica da UCB e em acordo com as diretrizes do CNPq e a chamada de concessão de cotas do CNPq para 2023-2025.

Brasília, 24 de abril de 2024.

Prof. Carlos Longo, PhD
Reitor

Profa. Dra. Silvia Keli de Barros Alcanfor
Coordenadora do Programa de Iniciação Científica



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E DE NÃO VÍNCULO
EMPREGATÍCIO

Eu, _____
_____,
brasileiro, inscrito no CPF nº _____,
residente no endereço _____,
aluno(a) devidamente matriculado(a) sob o número UC _____, no
Curso _____, em nível de Graduação, da
Universidade Católica de Brasília, declaro para dos devidos fins, que não possuo vínculo
empregatício e não recebo bolsa de outra instituição.

Declaro estar ciente de que a bolsa tem caráter temporário e não pode ser acumulada com
bolsa de outros programas ou vínculo empregatício.

Comprometo-me a informar imediatamente meu orientador e ao Comitê Interno para o
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UCB sobre qualquer alteração nas
informações acima (de vínculo empregatício ou obtenção de bolsa fornecida por agência de
fomento, ou atividade remunerada), bem como de trancamento da matrícula ou término do
curso, de forma que a bolsa possa ser disponibilizada para outro estudante.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) bolsista



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
brasileiro, inscrito no CPF nº _____, residente
no endereço _____,
aluno(a) devidamente matriculado(a) sob o número UC _____, no
Curso _____, em nível
de Graduação, da Universidade Católica de Brasília, tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Católica de Brasília (UCB), nem com a União Brasileira de Educação Católica (UBEC);
- II. Não acumular o benefício bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de iniciação Científica ou Tecnológica de agência de fomento pública nacional ou internacional;
- III. Não ser aluno em programa de residência médica;
- IV. Não me encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- V. Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;
- VI. Dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- VII. Participar do Congresso de iniciação Científica da UCB e do DF; e
- VIII. Elaborar e submeter Relatório Final na plataforma PAGE, no prazo máximo de 30 dias após o término da bolsa. No caso de a bolsa vir a ser cancelada, comprometo-me a elaborar e submeter Relatório Final e apresentar trabalho de pesquisa no congresso de Iniciação Científica da UCB e do Distrito Federal.

Declaro ter ciência de que a bolsa disponibilizada no edital PIBITI/CNPq – 033/2024 terá vigência de até 12 (doze) meses, dependendo da aprovação e disponibilidade de recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e que o não atendimento às exigências dos itens do edital me obrigará a devolver o valor recebido da bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) Orientador